



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 273/2025

PROCESSO	SEI-480002/000805/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas da Imperatriz	BLOCO	
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Carina Pires - Supervisora de Operações Thiago Lima - Analista Ambiental		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Reservatório Vargem Grande		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Vargem Grande - Teresópolis/RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento das obrigações contratuais		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	08/10/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 08/10/2025, na Captação Vargem Grande, em função de verificar as condições operacionais da unidade. O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas da Imperatriz.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

O reservatório Vargem Grande é do tipo apoiado, com capacidade de armazenamento de 250 m³. A instalação conta com tubulação de recalque de 100 mm e tubulação de distribuição de 150 mm, compatíveis com o porte do sistema e as demandas operacionais da unidade.

Durante a vistoria, verificou-se a presença de caixa de inspeção em funcionamento e devidamente tampada, embora sem dispositivo de tranca, o que representa um ponto de atenção quanto à segurança e controle de acesso. Observou-se também a existência de sistema de controle de nível, o

que contribui para o monitoramento da reservação de água.

A estrutura civil apresenta-se aparentemente estanque e em boas condições de conservação, sem indícios de fissuras, trincas ou rachaduras visíveis. O acesso à cobertura é realizado por meio do terreno em aclive localizado na lateral da estrutura, não havendo, contudo, guarda-corpo ou barreira de proteção no entorno superior, o que representa risco potencial à segurança dos operadores.

No momento da vistoria, não foi apresentado registro recente de limpeza ou desinfecção do reservatório, recomendando-se que o procedimento e sua devida documentação sejam realizados periodicamente, conforme as normas sanitárias vigentes.

Outro aspecto relevante observado foi a ausência de cercamento ou outro tipo de barreira física que impeça o acesso de pessoas não autorizadas ou de animais à área do reservatório, o que pode comprometer a segurança e a qualidade da água armazenada.

De modo geral, o reservatório Vargem Grande encontra-se em boas condições estruturais e operacionais, desempenhando adequadamente sua função de armazenamento e abastecimento de água para o distrito, embora sejam recomendadas melhorias voltadas à segurança e controle de acesso da instalação.



Foto 01 - vista da estrutura e tubulações de distribuição



Foto 02 - cobertura



Foto 03 - tubulação de recalque e parte do terreno para acesso a cobertura



Foto 04 - caixa de inspeção

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Além do que foi constatado, foram observadas evidências de acesso indevido de animais, pela presença de fezes no caminho próximo ao reservatório. Também foi notada a presença de cabos da rede elétrica passando pela unidade, e foi informado que decorre de um serviço da operadora do serviço de energia elétrica, mas que serão removidos.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Foram observadas as irregularidades:

- Ausência de guarda-corpo na parte superior (Foto 02) - NBR 12.217, item 5.16.6;
- Caixa de inspeção sem travamento - NBR 12.217, item 5.13.1;
- Ausência de proteção para acesso não autorizado - NBR 12.217, item 5.16.8.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante do observado, recomenda-se:

- Instalar guarda-corpo na cobertura do reservatório;
- Instalar trava na caixa de inspeção;
- Prover proteção às estruturas de controle e tubulações de entrada e saída de água;
- Realizar e manter registros de limpeza do reservatório acessíveis e preferencialmente na unidade, conforme portaria GM/MS nº 888/2021, Art. 14, XVII;
- Tornar o acesso restrito a animais;
- Solicitar à prestadora de serviço de energia elétrica a remoção dos cabos de energia da unidade.

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

Conclui-se que a unidade encontra-se operante e desempenhando adequadamente sua função de reservação e distribuição de água para o distrito de Vargem Grande, apresentando boas condições estruturais e operacionais. Contudo, foram identificados aspectos de segurança que demandam adequação, visando à prevenção de acessos indevidos e à proteção dos operadores. Ademais, é imprescindível a execução e o registro formal das atividades de limpeza e desinfecção do reservatório, de modo a assegurar a qualidade da água e a conformidade com as normas vigentes.

Rio de Janeiro, 14/10/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Danilo Souza de Oliveira	ID 5144910-2
Rafael de Carvalho Silva	ID 5145019-4

Rio de Janeiro, 15 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Carvalho Silva, Assistente Técnico de Regulação**, em 17/10/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Souza de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 17/10/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116730315** e o código CRC **D952EEE4**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000805/2025

SEI nº 116730315

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>